

250 ANOS

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1542/2001
Processo n.º 78.721

Rio Grande, 17 de outubro de 2001.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: “Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares na Secretaria Municipal da Saúde e na Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social, até o limite de R\$ 1.153.100,00.”

Exmo. Sr.
Fábio Branco
Prefeito Municipal
Nesta

[Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!](#)

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 – FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

ANO/2001



250 ANOS

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

RELAÇÃO DE DOTAÇÕES A SEREM SUPLEMENTADAS NA SMS:

2.601 – Manutenção dos Serviços Administrativos		
1-9 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 3.1.1.1.01 –		R\$ 124.000,00
2-7 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – 3.1.1.1.03.00		R\$ 31.000,00
3-5 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 38.000,00
2.615 – Manutenção da Unidade de Programas de Saúde		
6-0- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –3.1.1.1.03.00		R\$ 18.000,00
2.618- Manutenção dos Postos de Saúde		
9-4 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –3.1.1.1.01.00		R\$ 278.500,00
10-8 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – 3.1.1.1.03.00		R\$ 255.500,00
11-6 OBRIGAÇÕES PATRONAIS- 3.1.1.3.00.00		R\$ 124.100,00
12-4 INATIVOS- 3.2.5.1.00.00		R\$ 29.800,00
13-2 PENSIONISTAS- 3.2.5.2.00.00		R\$ 500,00
2.606 – Manutenção da Unidade de Vigilância Sanitária		
15-9 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- 3.1.1.1.01.00		R\$ 10.800,00
16-7 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- 3.1.1.1.03.00		R\$ 10.000,00
17-5 OBRIGAÇÕES PATRONAIS- 3.1.1.3.00.00		R\$ 4.000,00
2.609- Manutenção da Unidade de Vigilância Epidemiológica		
19-1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-3.1.1.1.01.00		R\$ 3.000,00
21-3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS- 3.1.1.1.03.00		R\$ 1.400,00
2-621- Despesas de Exercícios Anteriores C/Pessoal		
3 DESP. DE EXERC. ANTERIORES C/PESSOAL- 3.1.9.2.00.00		R\$ 10.000,00
TOTAL.....		R\$ 938.000,00



Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 – FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS

e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

ANO/2001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 78728	
22/10 / 2003	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Handwritten Signature]</i>	03

MENSAGEM/250

Rio Grande, 19 de outubro de 2001.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, os inclusos Projetos de Lei nºs 066, 067, 068, 069 e 070 que **"AUTORIZAM O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO GABINETE DO PREFEITO E NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, OBRAS E VIAÇÃO, COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS URBANOS, SAÚDE, CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, TRANSPORTES, EDUCAÇÃO E CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL E AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO"**.

Registre-se que os Projetos em referência visam o pagamento do funcionalismo público municipal, em sua administração direta e indireta e a cobertura de outras despesas fixas e contratuais, voltadas ao atendimento da demanda municipal.

Muito embora as previstas dotações específicas para tal na Lei Orçamentária de 2001, o incremento de despesas adicionais provocou a insuficiência de saldo para sua cobertura, particularmente nas áreas da Saúde e da Educação.

Excelentíssimo Senhor
Ver. WILSON DUARTE BATISTA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 78725	
22/10/2001	
RUBRICA	FOLHAS
oll.	04

PROJETO DE LEI Nº 068, de 19 de outubro de 2001.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL, ATÉ O LIMITE DE R\$ 1.153.100,00".

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL, até o limite de R\$ 1.153.100,00 (um milhão, cento e cinquenta e três mil e cem reais), suplementares as seguintes dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - Complexo da Saúde

13 - Saúde e Saneamento

Ativ. 2.451 - Contribuição ao Fundo Municipal da Saúde

3.2.1.4.01.03.10 - Contr. Fundos Rec. Próp. - Saúde/ICMS..... R\$ 1.088.600,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL

02 - Complexo da Cidadania e Ação Social

15 - Assistência e Previdência

Ativ. 2.501 - Contribuição ao Fundo Municipal de Assistência Social

3.2.1.4.01.05.00 - Contribuições a Fundo - Rec. Próprio-FMAS.....R\$ 64.500,00

TOTAL.....R\$1.153.100,00

Art. 2º - Os valores discriminados no artigo anterior (3.2.1.4.01.03.10 R\$ 1.088.600,00-SMS e 3.2.1.4.01.05.00 R\$ 64.500,00-SMCAS), serão destinados exclusivamente para cobertura de despesas com PESSOAL.

Art. 3º - Servirá como recurso aos créditos autorizados no artigo anterior, provável excesso de arrecadação de acordo com OF.Nº130/SMF/01, datado de 18/10/01, no valor de R\$ 1.153.100,00(um milhão, cento e cinquenta e três mil e cem reais) em conformidade com o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 19 de outubro de 2001.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



RELAÇÃO DE DOTAÇÕES A SEREM SUPLEMENTADAS NA SMS:

2.601 – Manutenção dos Serviços Administrativos		
1-9 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 3.1.1.1.01 –		R\$ 124.000,00
2-7 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – 3.1.1.1.03.00		R\$ 31.000,00
3-5 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 38.000,00
2.615 – Manutenção da Unidade de Programas de Saúde		
6-0- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –3.1.1.1.03.00		R\$ 18.000,00
2.618- Manutenção dos Postos de Saúde		
9-4 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –3.1.1.1.01.00		R\$ 278.500,00
10-8 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – 3.1.1.1.03.00		R\$ 255.500,00
11-6 OBRIGAÇÕES PATRONAIS- 3.1.1.3.00.00		R\$ 124.100,00
12-4 INATIVOS- 3.2.5.1.00.00		R\$ 29.800,00
13-2 PENSIONISTAS- 3.2.5.2.00.00		R\$ 500,00
2.606 – Manutenção da Unidade de Vigilância Sanitária		
15-9 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- 3.1.1.1.01.00		R\$ 10.800,00
16-7 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- 3.1.1.1.03.00		R\$ 10.000,00
17-5 OBRIGAÇÕES PATRONAIS- 3.1.1.3.00.00		R\$ 4.000,00
2.609- Manutenção da Unidade de Vigilância Epidemiológica		
19-1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-3.1.1.1.01.00		R\$ 3.000,00
21-3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS- 3.1.1.1.03.00		R\$ 1.400,00
2-621- Despesas de Exercícios Anteriores C/Pessoal		
3 DESP. DE EXERC. ANTERIORES C/PESSOAL- 3.1.9.2.00.00		<u>R\$ 10.000,00</u>
TOTAL.....		R\$ 938.000,00



250 ANOS

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 78721	
22 / 10 / 2001	
ELABORADA	FOLHAS
01	07

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO.....78.721

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ~~| | INCONSTITUCIONAL~~
- ~~| | ANTIJURÍDICO~~
- ~~| | ANTIREGIMENTAL~~
- ~~| | INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA~~

Este é o parecer desta Comissão, fundamentado nos termos da Consultoria Jurídica da Casa.

Sala das Comissões, 27 de OUTUBRO de 2001

.....
 Presidente

.....
 Vice-Presidente

.....
 Secretário

.....
 Membro

.....
 Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DE FINANÇAS

unto :

Processo n.º 78 721



PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande, 23 de outubro de 2001

Claudio C. D'Agostini
PRESIDENTE

Abelardo Schmidt
VICE-PRESIDENTE

Jose Flavio
SECRETARIO

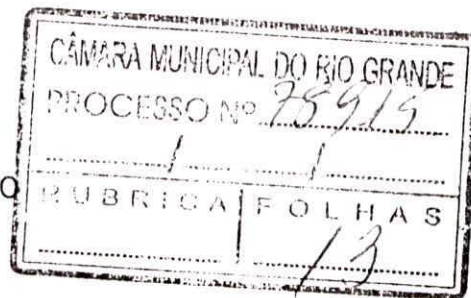
Jair de Aguiar
MEMBRO

Osvaldo Cordeiro
MEMBRO

m. 17 - A
0 - 08/95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 5.564, de 30 de outubro de 2001.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES NA SECRETARIA
MUNICIPAL DA SAÚDE E NA SECRETARIA
MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO
SOCIAL, ATÉ O LIMITE DE R\$ 1.153.100,00".

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL, até o limite de R\$ 1.153.100,00 (hum milhão, cento e cinquenta e três mil e cem reais), suplementares as seguintes dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 - Complexo da Saúde	
13 - Saúde e Saneamento	
Ativ. 2.451 - Contribuição ao Fundo Municipal da Saúde	
3.2.1.4.01.03.10 - Contr. Fundos Rec. Próp. - Saúde/ICMS.....	R\$ 1.088.600,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL	
02 - Complexo da Cidadania e Ação Social	
15 - Assistência e Previdência	
Ativ. 2.501 - Contribuição ao Fundo Municipal de Assistência Social	
3.2.1.4.01.05.00 - Contribuições a Fundo - Rec. Próprio-FMAS.....	R\$ 64.500,00
TOTAL.....	R\$1.153.100,00

Art. 2º - Os valores discriminados no artigo anterior (3.2.1.4.01.03.10 R\$ 1.088.600,00-SMS e 3.2.1.4.01.05.00 R\$ 64.500,00-SMCAS), serão destinados exclusivamente para cobertura de despesas com PESSOAL.

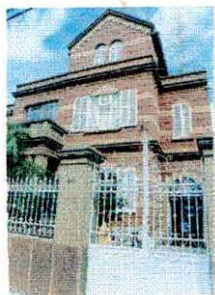
Art. 3º - Servirá como recurso aos créditos autorizados no artigo anterior, provável excesso de arrecadação de acordo com OF.Nº130/SMF/01, datado de 18/10/01, no valor de R\$ 1.153.100,00(hum milhão, cento e cinquenta e três mil e cem reais) em conformidade com o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 30 de outubro de 2001.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UPE/SMS/SMCAS/PJ/CM/Publicação



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1542/2001
Processo n.º 78.721

Rio Grande, 17 de outubro de 2001.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: “Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares na Secretaria Municipal da Saúde e na Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social, até o limite de R\$ 1.153.100,00.”

Exmo. Sr.
Fábio Branco
Prefeito Municipal
Nesta

[Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!](#)

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 – FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

ANO/2001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 78728	
22/10 / 2003	
RUBRICA	FOLHAS
01	03

MENSAGEM/250

Rio Grande, 19 de outubro de 2001.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, os inclusos Projetos de Lei nºs 066, 067, 068, 069 e 070 que **"AUTORIZAM O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO GABINETE DO PREFEITO E NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, OBRAS E VIAÇÃO, COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS URBANOS, SAÚDE, CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, TRANSPORTES, EDUCAÇÃO E CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL E AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO"**.

Registre-se que os Projetos em referência visam o pagamento do funcionalismo público municipal, em sua administração direta e indireta e a cobertura de outras despesas fixas e contratuais, voltadas ao atendimento da demanda municipal.

Muito embora as previstas dotações específicas para tal na Lei Orçamentária de 2001, o incremento de despesas adicionais provocou a insuficiência de saldo para sua cobertura, particularmente nas áreas da Saúde e da Educação.

Excelentíssimo Senhor
Ver. WILSON DUARTE BATISTA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

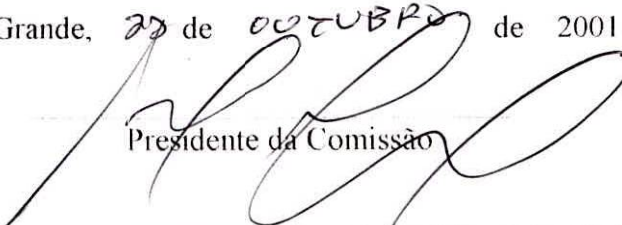
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 78721	
22 / 10 / 2001	
RUBRICA	FOLHAS
pl	06

DESPACHO 78.721

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) Jenio - PMPB, após manifestação da Consultoria Jurídica.

Rio Grande, 22 de OUTUBRO de 2001


Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 563/01

Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa. (art. 167, V, VI, da CF e art. 113, III, LOM).

Rio Grande, 23 de outubro de 2001


Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

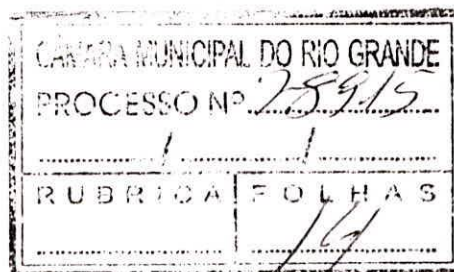
Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

Rio Grande, 23 de OUTUBRO de 2001


Relator (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



RELAÇÃO DE DOTAÇÕES A SEREM SUPLEMENTADAS NA SMS:

2.601 – Manutenção dos Serviços Administrativos

1-9 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 3.1.1.1.01 –	R\$ 124.000,00
2-7 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – 3.1.1.1.03.00	R\$ 31.000,00
3-5 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 38.000,00

2.615 – Manutenção da Unidade de Programas de Saúde

6-0- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –3.1.1.1.03.00	R\$ 18.000,00
---	---------------

2.618- Manutenção dos Postos de Saúde

9-4 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –3.1.1.1.01.00	R\$ 278.500,00
10-8 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – 3.1.1.1.03.00	R\$ 255.500,00
11-6 OBRIGAÇÕES PATRONAIS- 3.1.1.3.00.00	R\$ 124.100,00
13-1 INATIVOS- 3.2.5.1.00.00	R\$ 29.800,00
15-2 PENSIONISTAS- 3.2.5.2.00.00	R\$ 500,00

2.606 – Manutenção da Unidade de Vigilância Sanitária

15-9 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- 3.1.1.1.01.00	R\$ 10.800,00
16-7 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- 3.1.1.1.03.00	R\$ 10.000,00
17-5 OBRIGAÇÕES PATRONAIS- 3.1.1.3.00.00	R\$ 4.000,00

2.609- Manutenção da Unidade de Vigilância Epidemiológica

19-1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-3.1.1.1.01.00	R\$ 3.000,00
21-3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS- 3.1.1.1.03.00	R\$ 1.400,00

2-621- Despesas de Exercícios Anteriores C/Pessoal

3 DESP. DE EXERC. ANTERIORES C/PESSOAL- 3.1.9.2.00.00	<u>R\$ 10.000,00</u>
---	----------------------

TOTAL..... R\$ 938.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 78.721	
23 / 10 / 2008	
RUBRICA	FOLHAS
01.	08


DESPACHO

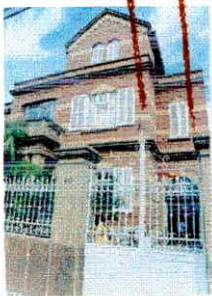
78.721

Após parecer desta Comissão, determino à Secretaria que remeta o presente Processo Legislativo à(s) Comissão(ões) DE FINANÇAS —

para análise dentro da sua competência.

Rio Grande, 23 de OUTUBRO de 20__


Dr. Júlio César P. da Silva
Presidente da Comissão



250 ANOS

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES
NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E NA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO
SOCIAL, ATÉ O LIMITE DE R\$ 1.153.100,00.”**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL, até o limite de R\$ 1.153.100,00 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, e cem reais) suplementares as seguintes dotações orçamentárias:

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02- Complexo da Saúde

13- Saúde e Saneamento

Ativ. 2.451 Contribuição ao Fundo Municipal da Saúde

3.2.1.4.01.03.10-Contr.Fundos.Rec.Próp.-Saúde/ICMS...R\$.....R\$1.088.600,00

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL

02- Complexo da Cidadania e Ação Social

15- Assistência e Previdência

Ativ. 2.501- Contribuição ao Fundo Municipal de Assistência Social

3.2.1.4.01.05.00-Contribuições a Fundo-Rec.Próprio-FMAS.....R\$ 64.500,00

TOTAL.....R\$1.153.100,00

Artigo 2º- Os valores discriminados no artigo anterior (3.2.1.4.01.03.10 R\$ 1.088.600,00- SMS e 3.2.1.4.01.05.00 R\$ 64.500,00- SMCAS), serão destinados exclusivamente para cobertura de despesas com PESSOAL.

Artigo 3º- Servirá como recurso aos créditos autorizados no artigo anterior, provável excesso de arrecadação de acordo com o OF. N.º 130/SMF/01, datado de 18/10/01, no valor de R\$ 1.153.100,00 (um milhão, cento e cinquenta e três mil e cem reais) em conformidade com o art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 – FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS

e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogranders.gov.br

ANO/2001





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 78728	
22/10	2003
RUBRICA	FOLHAS
01	01

MENSAGEM/250

Rio Grande, 19 de outubro de 2001.

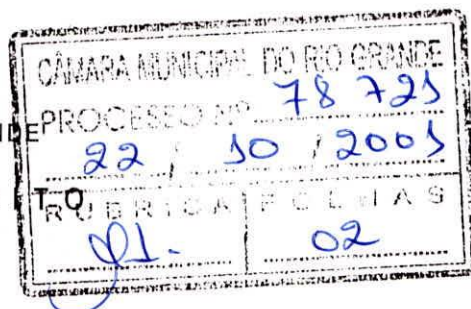
Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, os inclusos Projetos de Lei nºs 066, 067, 068, 069 e 070 que "AUTORIZAM O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO GABINETE DO PREFEITO E NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, OBRAS E VIAÇÃO, COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS URBANOS, SAÚDE, CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, TRANSPORTES, EDUCAÇÃO E CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL E AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO".

Registre-se que os Projetos em referência visam o pagamento do funcionalismo público municipal, em sua administração direta e indireta e a cobertura de outras despesas fixas e contratuais, voltadas ao atendimento da demanda municipal.

Muito embora as previstas dotações específicas para tal na Lei Orçamentária de 2001, o incremento de despesas adicionais provocou a insuficiência de saldo para sua cobertura, particularmente nas áreas da Saúde e da Educação.

Excelentíssimo Senhor
Ver. WILSON DUARTE BATISTA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



Outro fator que merece registro é o fato de que o Orçamento elaborado em setembro de 2000 pressupunha a criação do Fundo de Pensão no ano de 2001. Com isso as dotações estimadas para pensionistas e inativos ficaram aquém do previsto.

As demais Secretarias sofrem ajustes, na nossa visão dentro dos limites aceitáveis para o que foi previsto com mais de um ano de antecedência.

Para cobertura dessas situações foram utilizadas três fontes de recursos, em conformidade com a Lei 4320/64: excesso de arrecadação, superavit financeiro do FUNDEF relativo ao exercício de 2000 e reduções de dotações.

As reduções de dotações ficam perfeitamente aceitáveis dentro de um planejamento a longo prazo, observando-se um ajuste rigoroso, em nada extrapolam os níveis da normalidade.

Já o superavit financeiro do FUNDEF, só pode ser apurado ao final do exercício, pois no final do ano sempre existem variações, que não podem ser previstas.

Quanto ao excesso de arrecadação que se oferece, informamos que dois tributos contribuíram decisivamente para que a receita do Município excedesse à estimativa inicial: o ISSQN e ICMS

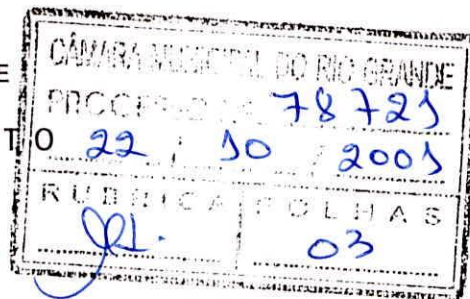
Atribuímos esse incremento a uma ação fiscalizatória intensa a partir do reforço logístico recebido pela Secretaria Municipal da Fazenda. Registre-se, por exemplo, que com a recepção de uma nova viatura, a fiscalização atua diária e permanentemente, com foco acentuado em ISSQN. Da mesma forma, intenso chamamento ao contribuinte, em todas as oportunidades e de todas formas possíveis, auxiliaram na recuperação de créditos inadimplidos dessa rubrica.

Com relação ao ICMS, houve aumento no índice de retorno do Município, em função dos critérios estabelecidos pelo Governo do Estado.

Com menor relevância, contribuíram o IPVA, IPTU e o ITBI. Ao IPVA e IPTU atribuímos ao novo sistema de cobrança, com facilidades e estímulos, além do levantamento aerofotogramétrico, que corrigiu diversas distorções existentes, e deverá corrigir outras tantas, pois ainda está em andamento, hoje em fase final.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



No caso do ITBI, a parceria que efetuamos com a Caixa Econômica Federal propiciou que fossem liberados no Município pela instituição cerca de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), na área habitacional. Com isso, foram construídos e transferidos de posse diversos imóveis no município, gerando reforço no ITBI.

Por fim, na certeza de que essa Colenda Casa Legislativa agilizará a análise e encaminhamento do que se propõe, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal